

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROCESSO Nº: E-03/100.723/2004 INTERESSADO: CURSO SINSERJ

PARECER CEE Nº 195/2005

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, Área de Gestão, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo **SINSERJ** – Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Rio Branco, nº 151, Grupos 1.801/1.802, Centro, Município do Rio de Janeiro, nos termos das Deliberações nºs 254/2000, 270/2001 e 275/2002, a partir da publicação no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Gerarda Ribeiro de Freitas, identidade nº 2.718.910, expedida pelo IFP, CPF nº 039.453.274-34, Presidente do SINSERJ (Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro), inscrita no CNPJ sob o nº 34.037.093/0001-4, mantenedor do Curso SINSERJ – Curso Técnico em Secretariado, com sede na Av. Rio Branco, nº 151 – Grupos 1.801/1.802 – Centro – Município do Rio de Janeiro, requer autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, na modalidade de Educação a Distância, a ser ministrado simultaneamente ou em seqüência ao Ensino Médio, com carga horária de 980 horas, incluindo 180 horas de estágio supervisionado.

Em sua solicitação, a instituição informa já ter realizado seu cadastramento no CNCT – Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – NIC sob o nº 23.004.259/2004-11, ter registrado o Regimento Interno no Curso SINSERJ de Técnico em Secretariado no Registro de Títulos e Documentos – 5º Ofício, e apresenta o seu site: www.sinserj.com.br.

O pleito foi apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE n^{o} s 254/2000, 270/2001 e 275/2002.

Objetivando auxiliar os alunos egressos do Ensino médio ou que ainda o estejam cursando a ingressarem e manter-se no mercado de trabalho, o SINSERJ consciente de que a educação é a mola mestra do crescimento profissional e humano, vem investindo nela o melhor de seus esforços. Deste modo, busca através de seu Curso Técnico em Secretariado, na modalidade de Educação a Distância, oferecer ferramentas eficientes que lhes possibilitem tomar-se um ser político e social, criando e recriando experiências.

Atendendo ao que determina a já citada Deliberação, a Instituição apresenta:

Para o Credenciamento:

- Ofício com endereço fiscal, qualificação do dirigente principal e representante legal e a denominação da Instituição;
- Cópia do Ato Constitutivo;
- Qualificação dos Dirigentes (cópia do RG, CPF e comprovante de residência);
- · Alvará de Licença para Estabelecimento;
- · Contrato de Locação Não Residencial;
- · CNPJ;
- · Capacidade Patrimonial;
- · Idoneidade Financeira atestada por um estabelecimento bancário;
- Comprovante de regularidade fiscal e parafiscal;

Processo nº: E-03/100.723/2004

- Certidão Negativa da Instituição e dos Dirigentes;
- · Projeto;
- · NIC.

Para a Autorização:

- · Ofício:
- · Cópia da Proposta Pedagógica;
- · Projeto Educacional;
- · Justificativa:
- Objetivos;
- · Requisitos de Ingresso;
- Caracterização da Clientela;
- Perfil Profissional de Conclusão dos Egressos do Curso;
- Competências profissionais gerais do Técnico da Área;
- Organização Curricular (Conteúdo Programático e Matrizes Curriculares);
- · Estágio Supervisionado;
- Relações Interpessoais e Ética Profissional;
- Critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores;
- Critérios de Certificação;
- Descrição da infra-estrutura física;
- Justificativa da cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- Visão Geral do Curso;
- Instalações e Equipamentos oferecidos aos professores e alunos do curso;
- Pessoal docente e técnico envolvido no curso;
- Programa de interação e motivação entre os alunos tendo atendido assim a legislação vigente.

O Projeto proposto pelo SINSERJ visa oferecer o Curso Técnico em Secretariado, na Área de Gestão, modalidade de Educação a Distância, sendo que uma das metas do SINSERJ é encaminhar para o mercado de trabalho um número maior de profissionais habilitados.

As Equipes Técnico-Administrativa e Pedagógica encontram-se devidamente habilitadas.

A Matriz Curricular encontra-se no projeto e atende às Diretrizes Curriculares Nacionais.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o SINSERJ tem comprovada experiência na Área Educacional, já que oferece o Curso de Secretariado na forma presencial e considerando que o Plano de Curso apresentado está de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE nºs 254/2000, 270/2001 e 275/2002, resguardada a condição de que o exercício profissional é de competência do correspondente órgão de classe, sou de parecer favorável a que seja autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, mantido pelo **SINSERJ**.

O Representante Legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer, o termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, a qual deverá verificar, *in loco*, as condições de instalções e equipamentos, assim como o Plano de Curso apresentado em sua íntegra.

O Plano de Curso ora aprovado deverá ser incluído no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação.

Processo nº: E-03/100.723/2004

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação a Distância acompanha a voto do Relator. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2005.

Arlindenor Pedro de Souza — Presidente Celso Niskier — Relator Irene Albuquerque Maia João Pessoa de Albuquerque José Carlos Mendes Martins

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de setembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 20/07/2006 Publicado em 25/07/2006 Pág. 26